



**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(MPV 806/2017)**

SF/17263.62122-22

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 806, de 2017, com os seguintes convidados:

- 1- Dr. Giancarlo Matarazzo, do escritório Pinheiro Neto Advogados**
- 2- Dr. Guilherme Cooke, do escritório Veloza Advogados**
- 3- Dr. Roberto Quiroga, do escritório Mattos Filho Advogados**

Justificação

A Medida Provisória nº 806 de 2017, trata da tributação de Fundos de Investimentos, quando constituídos sob a forma de condomínio fechado. Entre outras alterações na legislação pertinente, determina que, partir de 1º de junho de 2018, a incidência do Imposto sobre a Renda na fonte nas aplicações naqueles fundos, ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano, quando atualmente a incidência se dá no momento da amortização ou do resgate das cotas.

A MP portanto atinge a própria natureza daqueles fundos, na medida em que acaba por revogar cláusulas anteriormente contratadas, objeto do planejamento tributário de pessoas e empresas. A opinião destes ilustres tributaristas, assim como de outras autoridades no tema, será de grande importância para o esclarecimento dos senhores parlamentares, razão do presente requerimento.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2017.

**Senador Eduardo Amorim
PSDB/SE**